



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.441/89 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1989

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 423/89, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.989, QUE INSTITUI O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 423/89, de 10.02.89:

### D E C R E T A:

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 156 da Constituição Federal, compete aos Municípios instituir o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (Inter - Vivos), a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como cessão de direito a sua aquisição.

Artigo 2º - Todo contribuinte do referido Imposto terá que recolher aos cofres municipais, em Guia à ser fornecida pela Secretaria da Fazenda deste Município, o Imposto, de conformidade com o constante na Lei Municipal, que cria o referido imposto.

Artigo 3º - O Imposto será cobrado de conformidade com a base de cálculo estabelecida no Artigo 8º da Lei Nº 423/89, que fixa:

I - Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação:

- a) Sobre o valor financeiro 0,5% (cinco por cento);
- b) Sobre o restante 2,0 (dois por cento).

II - Demais transmissões à título oneroso, 2% (dois por cento), sobre o valor do imóvel.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 10 de Março de 1989, ou seja, 30 (trinta) dias após ter sido sancionada a Lei que dá origem a este pelo mesmo regulamento, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.989.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
PREFEITO

MOACIR JOSÉ MORANDINI  
Assessor Jurídico

DORIVAL VIEIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LAURA DE CASTRO SULZBACHER  
Secretária de Administração.